



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2013-2016"

LEI Nº 2.228/14, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Publicado em 06/05/2014

Retirado em

Mariátva Almeida Leite

Agente Administrativo

Matricula 620-3

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a atender dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminadas abaixo:

Artigo 2º. Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 2.179/2013 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, e abaixo relacionados, na classificação da despesa, passa a constar as seguintes dotações:

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade.....: 203 – Secretaria Municipal de Administração
Função.....: 09 – Previdência Social
Sub-Função.....: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 0003 – Administração e Coordenação Geral
Proj/Atividade: 2.021– Custeio de Obrigações Patronais e Sociais

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$10.000,00

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade.....: 207 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função.....: 12 – Educação
Sub-Função.....: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 0009 – Toda Criança na Escola
Proj/Atividade: 2.079 – Custeio de Obrigações Patronais e Sociais

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2013-2016"

Unidade.....: 206 – Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: 10 – Saúde
Sub-Função.....: 271 – Previdência Básica
Programa.....: 0008 – Saúde para Todos
Proj/Atividade: 2.064– Custeio de Obrigações Patronais e Sociais

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à SaúdeR\$10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos conforme mencionado no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade.....: 209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função.....: 15 – Urbanismo
Sub-Função.....: 452 – Serviços Urbanos
Programa.....: 0020 – Serviços de Utilidade Pública
Proj/Atividade:2.107– Manutenção Serviços Limpeza Urbana..... R\$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$30.000,00

TOTAL ANULAÇÕES R\$ 30.000,00

Artigo 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio de 2014.


Ramon Fetriz Miranda
Prefeito Municipal